



PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC
CNPJ 78.505.591/000-46

LEI MUNICIPAL Nº. 996/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 988/2013, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento do Município de União do Oeste para o exercício de 2014, oriundo do superávit financeiro do exercício anterior (2013), no valor de **R\$ 10.513,19 (dez mil, quinhentos e treze reais e dezenove centavos)**, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivos elementos de despesas, criados com o código específico a seguir:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

41- Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0067.000013 10.000,00

FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

Projeto Atividade: 1.003 – Ampliação da Rede Física da Saúde

31- Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0023.000054. 513,19

TOTAL SUPLEMENTADO 10.513,19

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior (2013), oriundos das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

ENTIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	Código -Detalhamento	Descrição dos Recursos	Saldo Disponível (R\$)
00.03.0067	13 Farmácia Básica	Assistência Farmacêutica Básica	10.000,00
00.03.0023	54 Transferências de Convênios da União	Transf. Convênios saúde	513,19

TOTAL DE RECURSOS 10.513,19



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC
CNPJ 78.505.591/000-46**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal